

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 3402022 Código de validação: 916F5C0128

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE PRESENCIAL NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, NO **PERÍODO DE 18 A 28 DE JANEIRO DE 2022** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Juiz de Direito, **CARLOS ALBERTO MATOS BRITO**, titular da 3° Vara da Comarca de Pinheiro, respondendo cumulativamente por esta Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade:

CONSIDERANDO a necessária preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO que 03 (três) servidores do Fórum da Comarca de Governador Nunes Freire foram diagnosticados com a COVID-19, ainda em estágio ativo de contágio;

RESOLVE:

Art. 1°- SUSPENDER o expediente presencial da Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, no período de 18 a 28 de janeiro de 2022, bem como os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico. Não havendo atendimento ao público de modo geral e realização de audiências presenciais, ocorrendo apenas o funcionamento remoto;

Art. 2º - O protocolo de pleitos urgentes, autos de prisão em flagrante, mandados de segurança, além das demais hipóteses previstas no art. 62 do Código de Normas, serão realizados normalmente através do Sistema PJe (Cível e Criminal);

Art. 3°- Os prazos dos processos físicos que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1° (primeiro) dia útil subsequente.

Art. 4º- Os prazos dos processos judiciais e administrativos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

Parágrafo único - Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 5º - Durante o período da suspensão, os servidores do Fórum da Comarca de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, permanecerão em regime de trabalho remoto, com horário de trabalho das 8 às 15 horas, nos termos do art. 3º, §3º, da PORTARIA-GP-5412021.

§1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§2º O Atendimento virtual pela Secretaria Judicial ocorrerá no honorário das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, nos dias úteis pelos seguintes contatos: Vara Única da Comarca de Governador Nunes Freire: (98) 98425-5394 (*WhatsApp*); Correio Eletrônico: vara1_gnun@tjma.jus.br; e Balcão Virtual: https://vc.tjma.jus.br/bvvara1gnun; - Secretário Judicial: MATHEUS ALVES DA SILVA JUSTINO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pinheiro.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Nunes Freire, 17 de janeiro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça

CARLOS ALBERTO MATOS BRITO Juiz de Direito Respondendo 3ª Vara da Comarca de Pinheiro Matrícula 182956

Documento assinado. PINHEIRO, 17/01/2022 14:59 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)

